

REGULAMENTO CARRO RESERVA

DO OBJETIVO DO PLANO

A destinação desse plano de benefício é disponibilizar, ora contratado, diárias de automóvel de aluguel para as pessoas físicas ou jurídicas associadas à Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, ou seja, amparar o associado disponibilizando esse benefício, durante o período que seu veículo estiver incapaz de se locomover, conforme cláusulas abaixo;

DO BENEFÍCIO

Este benefício concede aos associados da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, pessoas físicas, pessoas jurídicas, a disponibilização de diária de locação de veículo automotor do tipo automóvel de passeio modelo popular, de acordo com o prazo pré-definido na opção contratada do plano de CARRO RESERVA;

2.1- O uso do benefício de diárias de locação, CARRO RESERVA, se restringe a 01 (HUM) acionamento a cada 12 meses a partir da data da inclusão do pedido na base da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, independentemente da quantidade de diárias utilizadas;

Parágrafo Único: As diárias não utilizadas do benefício ora contratado, não poderão ser aproveitadas em período posterior, ou seja, não são acumulativas.

2.2- Entende-se por automóvel de passeio modelo popular, veículo de motorização de até 1000 cilindradas, duas portas ou quatro portas, pintura sólida, direção mecânica, ausência de ar condicionado ou algum acessório

Parágrafo Único: Reserva-se o direito, o prestador, conveniado a Associação de Proteção Veicular -

Protev Brasil, a disponibilizar um veículo modelo popular a critério da associação;

2.3- A disponibilização do automóvel de modelo do tipo popular é destinada ao uso do associado, exclusivamente durante o período de imobilização do seu veículo que deverá estar devidamente cadastrado na base da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil.

Parágrafo Único: Respeitando os requisitos da Cláusula 2.3 deste regulamento;

2.4- Apenas será disponibilizado esse benefício quando o veículo do associado, devidamente cadastrado no banco de dados da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, não for capaz de se locomover por meios próprios, proveniente de colisão e incêndio (cabível de reparo), ter feito o acionamento do evento (colisão ou incêndio cabível de reparo) na associação, ter o evento aprovado e o veículo reparado pela a Protev Brasil.

Parágrafo Único: Em casos de colisão e incêndio deverão ser preenchido os requisitos da Cláusula 2.4 deste regulamento;

O Associado deverá retirar e receber o automóvel do tipo popular em local pré-determinado pela empresa locadora, conveniada da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil;

2.5 – O associado poderá solicitar a entrega, para retirar e receber o automóvel, à empresa locadora em local pré-determinado por ele, deste que satisfaça as letras a e b desta cláusula;

a) A entrega apenas será realizada se a empresa locadora, conveniada da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil disponibilize o esse tipo de serviço;

b) Caso seja disponibilizado, os custos decorrentes do serviço de entrega do automóvel “in loco”, serão de responsabilidade do associado;

2.6 - O Associado deverá devolver o automóvel do tipo popular em local pré- determinado pela empresa locadora, conveniada da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil;

2.6.1 - O associado poderá solicitar a devolução do automóvel, à empresa locadora em local pré-determinado por ele, desde que satisfaça as letras a e b desta cláusula;

a) Sua devolução, entrega do automóvel, apenas será realizada se a empresa locadora, conveniada da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, disponibilize o serviço de busca;

b) Caso seja disponibilizado, os custos decorrentes do serviço de busca do automóvel “in loco”, serão de responsabilidade do associado;

2.7 - O período de disponibilização do automóvel do tipo popular pela empresa locadora, conveniada à Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, será contado a partir da data da entrega do mesmo ao associado, com o local e data de devolução pré-definida, em até no máximo de dias acordado conforme a opção do plano contratado;

Parágrafo Único: A entrega do automóvel do tipo popular deverá ocorrer independente ou não da entrega do veículo de propriedade do associado, cadastrado na base da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, pela oficina reparadora ou do recebimento ou não nos casos de indenização integral;

2.8- O associado que devolver o automóvel em local diferente do especificado, pela empresa locadora, ou que ultrapasse os dias pré-acordados, fica deste já justo e acertado que a mesma poderá cobrar a diferença do deslocamento e da tarifa/diária diretamente do associado, ficando o mesmo responsável pelo seu pagamento;

DO ACIONAMENTO

- O acionamento do uso do benefício do carro reserva deverá ocorrer conforme Cláusula 2.4

Sua solicitação deverá ocorrer de segunda à sexta feira em horário comercial das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de maneira formal e impressa, ou através de e-mail ao setor responsável da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil;

Parágrafo Único: Sua solicitação deverá ser realizada através da SOLICITAÇÃO DE CARRO RESERVA, disponível nas lojas da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil;

– No ato do acionamento, em casos de colisão ou incêndio, o associado da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, deverá obrigatoriamente encaminhar os documentos conforme as letras a, b, c d, & e, abaixo;

- a) Xerox do CNH – Carteira Nacional de Habilitação do Condutor;
- b) Xerox do CRLV – Certificado Registro de Licenciamento de Veículo;
- c) Xerox do Boletim de Ocorrência;
- d) Declaração de Veículo Sinistrado;
- e) Fotos do veículo avariado;

Parágrafo Único: A declaração de veículo sinistrado deverá ser fornecida pela oficina reparadora aonde se encontra o veículo do associado, contendo, razão social da oficina, número do CNPJ, endereço, telefone, contato, e-mail, marca/modelo/placa/chassi do veículo sinistrado, data de entrada e data prevista de saída, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável; Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, fica condicionado da sua disponibilização pela locadora no ato do pedido.

Parágrafo Segundo: Fica entendido pelo associado, proprietário do veículo devidamente cadastrado na base da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, que durante os períodos de feriados e datas festivas, a disponibilização do automóvel do tipo

popular ficará condicionado ao agendamento da locadora no ato do pedido;

- O veículo liberado pela locadora, conveniada da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil ficará sobre a guarda e responsabilidade do associado de acordo com as cláusulas e condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo, onde estarão especificados os valores de franquias e limites de indenização em caso de sinistro com o veículo. O contrato de aluguel será firmado entre o associado e a locadora, sendo que a Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil não terá responsabilidade nenhuma sobre estes valores, ficando apenas sob sua responsabilidade exclusivamente pelo pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período de dias autorizado pela Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil;

– Findo o prazo estipulado pelo presente benefício, caso o associado queira ficar com o veículo locado por mais um período, deverá o mesmo comunicar-se com a empresa locadora em até 72 (setenta e duas) horas anterior ao término do período da locação feita pela Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, sendo de sua responsabilidade o novo custo da renovação da locação;

– Serão usuários desse benefício, os associados com nacionalidade brasileira, residente e domiciliado no território nacional com idade mínima de 21 (vinte e um anos), que possuam no mínimo 2 (dois) anos de habilitação definitiva de categoria mínima B, sejam portadores de cartão de crédito com limite compatível (estipulado pela locadora) para pagamento do calção (franquia da locadora), sem restrições cadastrais e submeter as normas das empresas locadoras; Sendo assim, fica responsável pela Protev Brasil apenas o pagamento das diárias conforme o pacote contratado pelo associado. A responsabilidade de locação do veículo é de inteira e total, do beneficiário.

DAS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

- O associado deverá submeter às normas da empresa locadora, conveniada da Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil disponibilizando documentação necessária para a liberação do automóvel, responsabilizando-se pela guarda correta e uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo à locadora na data e local previsto;

- O associado é o único responsável durante o período de locação do veículo, de todas as multas, pedágios, despesas de combustível, diárias extras pelo período excedente ao autorizado, sempre de acordo com as cláusulas e condições do contrato de locação firmado entre o mesmo e a locadora.

- Serão também de inteira responsabilidade do associado os custos relativos ao uso do automóvel tipo popular, disponibilizado pela locadora;

- O associado se responsabilizará do pagamento das diárias de locação do automóvel do tipo popular, disponibilizado pela locadora, se for constatado após o fornecimento do carro reserva o não direito ao benefício por qualquer motivo contratual;

- O associado se compromete e responsabiliza em caso de colisão, acidente, incêndio, furto ou roubo, comunicar o evento imediatamente ao órgão competente e logo à locadora e providenciando o boletim de ocorrência policial e, quando necessário, laudo pericial;

- Fica vedado ao associado, permitir que outra pessoa conduza o veículo locado, responsabilizando-se por todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do veículo a terceiros, sem prévia autorização da locadora;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Sem prejuízo da qualidade do serviço prestado, a Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil se

reserva ao direito de alterar e substituir as empresas locadoras conveniadas, durante a vigência do contrato de garantia do benefício ora contratado, sendo que, as locações de veículos que se referem a presente garantia serão prestadas em todo Território Nacional, onde as empresas prestadoras possuírem lojas ou representações.

- Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas de locação de veículo ao Associado;
- Associação de Proteção Veicular - Protev Brasil, não se responsabilizará por qualquer evento danoso ao bem, automóvel do tipo popular disponibilizado pela locadora ao associado, seja colisão, incêndio, furto, roubo, reboques e outros serviços;
- O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária ocorrida dia 27 de Janeiro de 2021, revogando todas as disposições anteriores em contrário.